



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO Nº 01/2014- MME-UHE SINOP**

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005654/2013-48

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2014-MME - UHE SINOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29 representada por seu Diretor-Geral, André Pepitone da Nóbrega, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A., com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, no município de Sinop, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.586/0001-75, Concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica sob o regime de Produção Independente de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Jean Christophe Marcel Jos Delvallet, cadastrado no CPF nº 709.474.631-86, e seu Diretor de Engenharia e Construção Warfield Ramos Tomaz, cadastrado no CPF nº 217.028.297-15, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 01/2014-MME-UHE SINOP, firmado em 26 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 01/2014-MME-UHE SINOP**, de modo a alterar a Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira, com vistas a redefinir a descrição das instalações interesse restrito, considerada parte integrante da Concessão de Geração de Energia Elétrica da Usina Hidrelétrica Sinop, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

[...]

Subcláusula Terceira – As Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Usina Hidrelétrica são consideradas parte integrante da Concessão de Geração de Energia Elétrica de que trata este Contrato, e compreendem as seguintes instalações:

I – Ponto de Interligação ao Sistema: Subestação Cláudia 500 kV;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	







Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2014 - Página 2 de 2

II – Linha de Transmissão, em 500 kV, UHE Sinop – Subestação Cláudia, em circuito simples, 3x1050 MCM, 15 km;

III - Subestação Cláudia 500 kV, DJM;
- 1 x Entrada de Linha 500 kV, DJM; e

IV - Subestação UHE Sinop 500 kV, tipo compacta, blindada, isolada à gás e instalada na estrutura da Casa de Força;
- 1x Entrada de Linha 500 kV – BDDD;
- 2x Conexão de Transformador 500 kV – BD3CH.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 01/2014-MME-UHE SINOP**, de 26 de fevereiro de 2014, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 14 de Junho de 2019.

PELA ANEEL:


André Pepitone Da Nóbrega
Diretor-Geral

PELA COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S. A.:


Jean Christophe Marcel Jos Delvallet
Diretor Presidente


Warfield Ramos Tomaz
Diretor de Engenharia e Construção

TESTEMUNHAS:


Guilherme Vieta Junqueira
CPF: 071.054.896-69


Carlos Eduardo Cabral Carvalho
CPF: 314.598.972-34